



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei

/2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.797.115,40** (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e quinze reais e quarenta centavos), conforme especificação abaixo.

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0122.0001.2733 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RES. 10415/25
3671 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16210000099 **R\$ 450.000,00**

TOTAL **R\$ 450.000,00**

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0301.0037.2734 - INCREMENTO TEMPORÁRIO APS - PORT. 8312/2025
3674 33390300000000000000 - Material de consumo
16000000081 **R\$ 50.000,00**
3675 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
16000000081 **R\$ 400.000,00**
3676 33390370000000000000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
16000000081 **R\$ 611.114,00**

TOTAL **R\$ 1.061.114,00**

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0303.0039.2735 - POLÍTICA ESTADUAL ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA DE MINAS
3677 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 140.000,00**
3678 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
26210000099 **R\$ 140.001,40**
3679 33390360000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
26210000099 **R\$ 6.000,00**



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	R\$ 286.001,40
--------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 1.797.115,40
--------------------	-------------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
0010.0302.0040.2521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES
FILANTRÓPICAS
1242 33350410000000000000 - CONTRIBUIÇÕES
16210000084

R\$ 450.000,00

TOTAL	R\$ 450.000,00
--------------	-----------------------

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
0010.0301.0037.2653 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO
BÁSICA PAP
868 33390300000000000000 - Material de consumo
16000000099
869 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
16000000099

R\$ 1.000.000,00

R\$ 61.114,00

TOTAL	R\$ 1.061.114,00
--------------	-------------------------

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 286.001,40** (duzentos e oitenta e seis mil, um real e quarenta centavos), conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 28 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O Projeto/Atividade “**Aquisição de Veículos para Estabelecimentos de Saúde – Res. 10415/25**” disponibiliza recursos para a aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde conforme a **Resolução SES/MG** número 10.415, de 03 de setembro de 2025. Esses serão utilizados na compra de 03 (três) veículos minivan com 07 (sete) lugares que servirão no deslocamento de profissionais de saúde pelo município de Muriaé ofertando serviços de saúde aos munícipes.

O Projeto/Atividade “**Incremento Temporário APS – Port. 8312/2025**” autorizado pela **Portaria GM/MS** número 8.312, de 02 de outubro de 2025 concede ao Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. Trata-se de emenda de Bancada de Minas Gerais dinamizada pelo **Deputado Federal Misael Varela** para aquisição de DIU (dispositivo intrauterino), manutenção predial e locação de mão de obra.

O Projeto/Atividade “**Política Estadual Assistência Farmacêutica – Farmácia de Minas**” autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9.388, de 15 de março de 2024 confere aplicações de recursos da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas. Tais recursos serão apropriados nas despesas com pagamento de terceiros para reparos, consertos, pintura, adaptação, recuperação e benfeitorias na farmácia municipal.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente,



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal